

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto

**BUERAREMA**  
PREFEITURA

Decreto nº. 457/2020 de 22 de setembro de 2020.

**EMENTA:** *Dispõe sobre a possibilidade de realização de eventos desportivos, como medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que a saúde, nos termos da Constituição da República, art.196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

**CONSIDERANDO** os riscos que a disseminação do novo coronavírus acarreta, moléstia que já tem casos confirmados na Bahia e no município- inclusive visando evitar a estagnação da rede do Sistema de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que cumpre ao Município de Buerarema tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que este ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



**CONSIDERANDO**, ainda, a orientação da Organização Mundial de Saúde acerca dos cuidados com grupos de maior risco;

**CONSIDERANDO** as estatísticas obtidas pela Central de Monitoramento, que controla os dados relativos aos gargalos enfrentados pelo município quanto ao cumprimento dos Decretos Municipais no combate ao COVID-19, bem assim, os dados dos boletins epidemiológicos com sinalização de redução da taxa de contágio;

**CONSIDERANDO** Decreto Estadual nº. 19.964 de 01.09.2020 que alterou o artigo 9º do Decreto Estadual nº. 19.586 de 27 de março de 2020 e Decreto Municipal nº. 453 de 10 de setembro de 2020

## **DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica autorizada a retomada da prática de esportes em quadras públicas e privadas, apenas para fins recreativos/treinamento, que demandem aglomeração e/ou reuniões de até 100 (cem) pessoas, estando terminantemente proibida a realização de torneios ou eventos desportivos de qualquer natureza, tendo em vista o caráter preventivo da medida restritiva.

**ART. 2º** - Fica determinado o horário de funcionamento dos bares, em todo o território municipal, até o máximo de 23:00 horas, devendo o proprietário e/ou gerente, obrigatoriamente, encerrar a emissão de comandas às 22:30h, com fim a facilitar a dispersão do público consumidor, cabendo-lhe, ainda, observar os regramentos insertos no Decreto nº. 453/2020 de 10 de setembro de 2020, acerca do distanciamento das mesas e regramentos de higienização dos espaços e objetos.

**ART. 3º** - Fica autorizada a extensão do número de alunos em estúdios e academias, da seguinte forma:

I – em espaços de até 200 metros quadrados, até 08 (oito) alunos por aula

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



# Prefeitura Municipal de Buerarema



**BUERAREMA**  
PREFEITURA

II – em espaços superiores a 200 metros quadrados, até 20 (vinte) alunos por aula

**Parágrafo único** – os espaços devem obedecer, rigorosamente, todas as normativas sobre higienização e regramentos sobre uso de máscara, devidamente expostos no Decreto Municipal nº. 396/2020 e 404/2020, além da Portaria nº. 003/2020 da Vigilância Sanitária.

**ART. 4º** - Estas medidas poderão sofrer alterações, ajustes ou revogações, podendo os prazos aqui mencionados serem prorrogados, sucessivamente, de acordo com as diretrizes emanadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, bem assim, evolução ou involução do COVID-19 (Novo Coronavírus) na região.

**ART. 5º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 22 de setembro de 2020.

**Vinícius Ibram Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09